



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 12 DE JUNHO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 99

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 413/2025:** DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 413,

de 12 de junho de 2025.

“DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e, especialmente, na Lei Municipal Complementar nº 05, de 04 de julho de 1996, atualizada pela Lei Municipal Complementar nº 227, de 13 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes para fins de movimentação das Contas Correntes nº 21.592-9, 16.260-4, 28.750-4 e 26.479-2, no Banco do Brasil, Agência 1167-3 – Valente, vinculada ao CNPJ Nº 13.845.896/0001-51 – Prefeitura Municipal de Valente, ao Senhor **Elson Carneiro Santos**, CPF nº 768.957.005-44, Coordenador Pedagógico I, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeado por meio do Decreto nº 120, de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único - Os poderes referidos no art.1º são os necessários, exclusivamente, à **execução da prestação de contas** dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação transferidos para as contas supracitadas.

Art. 2º. Nos atos aos quais alude o Parágrafo único do art. 1º, praticados pelos (as) representantes designados (as) na forma da lei, deverão constar o seguinte grupo de assinaturas:

- Obrigatória:
 - a) Da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
- Obrigatória:
 - a) Do Prefeito Municipal; ou
 - b) Do Secretário Municipal de Administração e Finanças; ou
 - c) Do Diretor de Programas Educacionais da Educação Básica.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
12 DE JUNHO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 99

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

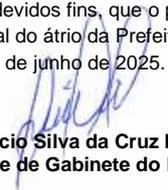

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 12 de junho de 2025.


Alício Silva da Cruz Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito